



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3926/09
PLCL Nº 022/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 76 /10 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Altera o art. 74 e inclui o art. 74-A na Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 - que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências -, e alterações posteriores, dispondo sobre a criação de abelhas no Município de Porto Alegre.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Adeli Sell.

Em Parecer Prévio exarado, fls.12-13, a douta Procuradoria desta Casa apontou vício formal por violação ao princípio constitucional da separação dos poderes

Para sanar o óbice apontado pela Procuradoria, o Autor protocolou a Emenda nº 01, fl. 16.

É o sucinto relatório.

O Projeto tem mérito, porém não cabe a esta Comissão o examinar. Cabe apenas examinar a constitucionalidade e a legalidade da presente Proposição. E sob este aspecto, pela legalidade do Projeto e da Emenda nº 01.



**PARECER Nº 76 /10 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Por fim, no que cabe à competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade da presente Proposição – concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 25 de março de 2010.

**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 13-4-10

Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Luiz Braz

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

EM LICENÇA

Vereador Mauro Zacher

Vereador Waldir Canal

/LS